

MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE
CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA DE
ALTO DESEMPENHO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 005/2023

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR
FUNDAMENTO: ART. 24, II, DA LEI 8.666/93
CONTRATO Nº 005/2023

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro nº 90, Centro, Cupira-PE, por intermédio da **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, situado na Rua Desembargador Felismino Guedes nº 135, Centro, Cupira/PE, neste ato representado pelo Sr. **ALVANI CORREIA FEITOZA**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF/MF sob nº 104.523.114-20, e da CI sob o nº 1224195 – SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Miguel Pereira Neto nº 714, Bairro – Novo Horizonte, Cupira-PE, CEP: 55.460-000, do outro lado como **CONTRATADO**, a empresa **COPYATEC PAPELARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.567.425/0001-30, com sede na Rua Major João Coelho nº 415, Bairro/Rendeiras, Caruaru/PE, CEP: 55.022-220, Tel: (81) 3721-8456, neste ato representada pelo Sr. **LUÍS EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob nº 508.182.364-34, e da CNH sob o nº 02688460603 – DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Doutora Maria Rosineide de Lima Silva nº 85, Bairro/Rendeiras, Caruaru -PE, CEP: 55.022-750, resolvem firmar o TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ao contrato de nº 005/2023, sob o pálio do art. 57º, inciso II, da Lei 8.666/93, de acordo com o ofício ADM nº 154/2023, devidamente autorizado pela autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2024, visando a locação de uma impressora de alto desempenho, com franquia de 5.000 (cinco mil) páginas mensais, manutenção suprimentos e peças por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

Edinaldo Grigório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

2. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **02/01/2024** e findando-se em **31/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. Em virtude da celebração do presente termo aditivo, o contrato passará a ter o valor global de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, a ser pago pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor mensal de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)**, distribuídos da seguinte forma:

- Uma impressora com valor mensal de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** por mês, o equipamento ficará a disposição do Departamento de Recursos Humanos.
- Uma impressora com valor mensal de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** por mês, o equipamento ficará a disposição da Secretaria de Finanças.
- Uma impressora com valor mensal de **R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)** por mês, o equipamento ficará a disposição da Licitação. Conforme as dotações descritas neste instrumento.

Todas as despesas com manutenção e cartuchos são por conta do contratado, o número de página será ilimitado. Respeitados os limites previstos para respectiva dispensa, a ser adimplida até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes deste ajuste serão custeadas através das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 20 – Poder Executivo

Unidade: 04 – Secretaria de Administração;

04.122.0401.2025.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

Edinaldo Gregório dos Santos Filho

OAB/PE: 33.123
ADVOGADO



7. Que seja publicado na imprensa oficial o presente termo aditivo, tendo em vista, ser condição indispensável para sua eficácia, devendo tal publicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor.

Cupira/PE, 28 de dezembro de 2023.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE

CNPJ 10.191.799/0001-02

Prefeito: JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO

CPF/MF nº 024.235.964-72

CONTRATANTE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretario: ALVANI CORREIA FEITOZA

CPF/MF sob nº 104.523.114-20

CONTRATANTE

Luís Eduardo da Silva
COPYATEC PAPELARIA LTDA

CNPJ sob o nº 10.567.425/0001-30

Representante: LUÍS EDUARDO DA SILVA

CPF nº 508.182.364-34

CONTRATADO

Edinaldo Grigório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO